



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

**SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**OFÍCIO Nº 157/2017**

Gaspar, 26 de Outubro de 2017

Ilma Senhor,  
**Rodrigo Santos Pires**  
Representante Comercial

**SAGATECH LTDA - ME**

Rua Desembargador Veloso, Nº 969, Centro, Bocaiuva CEP 39.390000 - MG

E-mail: rodrigo.pires@sagamedicao.com.br

Fone: (38) 3251-2204

**ASSUNTO: RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 188/2017.**

Chegou à Comissão de Licitação de Pregão Presencial na data de 26/10/2017 pedido de esclarecimento impetrada por esta empresa contra as disposições do Edital de PP nº 93/2017, Processo Administrativo nº 188/2017.

**1. DA SINTESE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

Sumariamente, a solicitante pergunta se: "*...mesmo sem certificação, caso a Saga comprove o pleno atendimento aos requisitos das normas indicadas poderemos participar da licitação?*"

Adentrando ao mérito da vossa solicitação, este Pregoeiro buscou orientação e posicionamento do seu e-mail para análise e parecer junto à SAMAE, requisitante do objeto deste Pregão Presencial e obteve informações prontamente respondido, inclusive, sendo necessário fazer algumas considerações sobre as disposições arguidas.

Relacionamos a própria descrição do item 4.2 conforme determinado pelo edital:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter **OBRIGATORIAMENTE**, no ANEXO II, a **MARCA, MODELO, VALOR UNITÁRIO** dos itens cotados e **VALOR GLOBAL** da Proposta, não podendo ultrapassar os valores unitários máximos previstos pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.

**DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS (DENTRO DO ENVELOPE):**

**\*ATESTADO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INSTALADA NO BRASIL**

Atestado de assistência técnica instalada no Brasil dos equipamentos medidores de vazão do fabricante.

**\*ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DOS MEDIDORES DE VAZÃO**

Deve ser entregue, um Atestado de capacidade técnica, referente ao medidor de vazão ofertado (modelos e princípio de funcionamento compatíveis) marca e modelo empresa fabricante do medidor. Constando a satisfação do bom funcionamento dos equipamento. Emitida por empresa pública ou privada

**\*CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PARA USO EM ÁGUA POTÁVEL:**

O medidor possui a certificação NSF061, ACS, KTW, WRAS comprovando tal exigência.

**2. DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

V Sa. pede esclarecimento nos seguintes termos:

*"...mesmo sem certificação, caso a Saga comprove o pleno atendimento aos requisitos das normas indicadas poderemos participar da licitação?"*

*"...solicitamos prorrogação de prazo do certame, em referência para tirarmos todas as dúvidas ainda existentes,..."*

O edital orienta em seu item 8 os procedimentos e prazos para sanar dúvidas e tempo hábil para alteração do edital como segue:

**8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

8.1 Deverá protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica que pretender impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação e protocolo do pedido é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa **SAGATECH LTDA - ME** por si só não justifica, portanto, a *prorrogação de prazo do certame* do Pregão Presencial nº 93/2017 Processo Administrativo nº 188/2017.

Quanto à *certificação, caso a Saga comprove o pleno atendimento aos requisitos das normas indicadas* este Pregoeiro obteve resposta do Sr Ricardo Melato, Operador de Sistemas da SAMAE que:

**"SERÃO ACEITOS, SOMENTE EQUIPAMENTOS QUE ATENDEREM PLENAMENTE A CERTIFICAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, OU SEJA, É IMPRESCINDÍVEL A APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO"**

Portanto, considerando-se todo exposto, o Pregoeiro emite a seguinte decisão:

**3. DA DECISÃO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

Diante disto, **CONHEÇO** o Pedido de Esclarecimento da empresa **SAGATECH LTDA - ME**, quanto ao mérito julgo **IMPROCEDENTE** pelos argumentos expostos, e, com propósito de não incorrer em excesso de formalismo, decide pela manutenção do Pregão Presencial nº 93/2017, Processo Administrativo nº 188/2017 da forma em que se encontra para todos os fins no que couber, de modo que vislumbre a participação das empresas interessadas passando o presente ofício fazer parte integrante do referido Pregão Presencial.

Respeitosamente,

  
**PEDRO CÂNDIDO DE SOUZA**  
Pregoeiro - Decreto nº 7668/2017